



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3971

Lidianópolis, Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026

Gabinete do  
Prefeito



### LEI Nº 1.450 DE 14 DE MAIO DE 2026

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DO CARGO DE CONTADOR DO PODER LEGISLATIVO DE LIDIANÓPOLIS - PR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTE NO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 739/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) o vencimento base do cargo de Contador, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo de Lidianópolis – PR.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, fica determinada a atualização da tabela de vencimentos constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 739/2015, adequando-se o valor do cargo de Contador ao novo vencimento inicial base estabelecido.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lidianópolis, 14 de maio de 2026.

**APARECIDO BUZATO**  
Prefeito Municipal